

SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para garantir a atletas e treinadores não profissionais a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais.

**Art. 2º** O art. 84 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. ....

..... VI – contratar seguro de vida e de acidentes pessoais para atletas e treinadores, profissionais ou não profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos aos quais estão sujeitos, inclusive a organização esportiva que os convoque para seleção;

..... § 5º No caso de competições olímpicas ou paralímpicas nacionais, a organização esportiva responsável pela administração da respectiva modalidade será obrigada a contratar o seguro a que se refere o inciso VI do **caput** deste artigo para atletas e treinadores não vinculados a organização direcionada à prática esportiva profissional e pode utilizar-se, para o custeamento das despesas, de recursos oriundos da exploração de loteria que lhe são destinados.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de maio de 2024 .



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal